

RESOLUÇÃO Nº 025/2022

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº. 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando a Nota Técnica DGIP/SE/MS nº 20/2021 que revoga a Resolução CIT nº 08/2016, que tratava do processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores.

Considerando a Portaria nº 150-R, de 29 de julho de 2020, que instituiu o Plano de Gestão do Planejamento Estratégico e Governança de Informações na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA do ES.

Considerando a Portaria nº 227-S, de 29 de julho de 2020 que instituiu o Grupo de Trabalho de Gestão do Planejamento Estratégico e Governança de Informações em Saúde (GT-GPEGIS) na Secretaria de Estado da Saúde do ES.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 057/2022 que aprova o Pacto Bipartite de Indicadores Estratégico para o quadriênio 2022-2025.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR-SUL, realizada no dia 17 de agosto de 2022, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a pactuação das metas regionais do "Pacto Bipartite" para 2023, conforme Anexo I.

Art.2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.3º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2022.


Eliedson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

RESOLUÇÃO Nº 025/2022 - ANEXO I

BLOCOS DE INDICADORES - PACTUAÇÃO BIPARTITE			METAS PARA 2023	
			ES	Região Sul
BLOCO I - Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas	1	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	279,3	305
	2	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,38	0,38
	3	Percentual de usuários diagnosticados com câncer iniciando tratamento em até 60 dias a partir do diagnóstico.	100%	100%
BLOCO II - Vigilância Epidemiológica	4	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	≥ 90%	≥ 90%
	5	Taxa de incidência de tuberculose	35,5 p/ 100.000 hab	25 p/ 100.000 hab
	6	Taxa de letalidade de dengue grave.	1%	1%
BLOCO III - Rede de Atenção à Saúde Materno Infantil	7	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	(78 casos) 1,42 p/ mil NV	1,42 p/ mil NV
	8	Taxa de mortalidade infantil.	9,6	8,52
	9	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	19	4
BLOCO IV - Atenção Primária em Saúde	10	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	66,80%	100%
	11	Proporção de idosos cadastrados que realizaram avaliação multidimensional no ano	50%	50%
	12	Proporção de Internações clínicas por condições sensíveis à atenção Básica – ICSAB.	15,52%	18%

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2022.


Eliédson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

RESOLUÇÃO Nº 179/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 01 de setembro de 2022, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Nota Técnica DGIP/SE/MS nº 20/2021 que revoga a Resolução CIT nº 08/2016, que tratava do processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores.

Considerando a Portaria nº 150-R, de 29 de julho de 2020, que instituiu o Plano de Gestão do Planejamento Estratégico e Governança de Informações na Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA do ES.

Considerando a Portaria nº 227-S, de 29 de julho de 2020, que instituiu o Grupo de Trabalho de Gestão do Planejamento Estratégico e Governança de Informações em Saúde (GT-GPEGIS) na Secretaria de Estado da Saúde do ES.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 057/2022 que aprova o Pacto Bipartite de Indicadores Estratégico para o quadriênio 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 025/2022 da CIR-SUL, que aprova a pactuação das Metas da Região Central Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, do "Pacto Bipartite" para o ano de 2023, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 05 de setembro de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 06/09/2022 15:17:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2022 15:17:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-4KDM2N>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 11:42:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RZPRKT>